



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 74/2013**

O **Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de Setembro de 1997, combinada com o Artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, no dia 03 de Julho de 2013, conforme autos dos Processo nº 627918,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Homologar “*ad referendum*” da plenária do CONSEPE, a alteração na Matriz Curricular do Curso de Licenciatura em Letras Vernáculas e Letras Modernas, campus de Vitória da Conquista, na forma que se segue:

<b>DISCIPLINA</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>
<b>Libras</b>	Excluir o prerequisite Introdução aos Estudos da Linguagem

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 18 de julho de 2012.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos  
**Presidente do CONSEPE**